



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação 006/2024

O MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.374/0001-60, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ELTON MATTES TORNA PÚBLICO que contratará através de processo de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2. DO OBJETO

Contratação de Show Artístico da BANDA NAVE SOM, com duração aproximada de 3h (três horas), a partir das 15h do dia 04 de julho de 2024, no Centro Comunitário, para animação do evento dos 29 anos de Alto Bela Vista/SC.

3. DA JUSTIFICATIVA

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos **do art. 74, II, da Lei nº 14.133/21**. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação 006/2024

Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

4. DA CONTRATADA

A PESSOA JUÍDICA **NS ITÁ SONORIZAÇÃO LTDA** CNPJ: 07 882 249/0001-17- ITÁ,SC popularmente conhecida como **BANDA NAVE SOM**, com sede na ANCREDO NEVES- Sala 01, 2159 CEP: 89.760-000, CENTRO, ITÁ - SANTA CATARINA

5. DO VALOR

O valor total estimado para essa contratação é de **R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)**.

5. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

A Banda "Nave Som" foi selecionada como a atração pois é uma banda que realiza diversos shows na região sul do Brasil, região onde nos encontramos, sendo um nome consagrado pela crítica e opinião pública regional. A Banda deve realizar uma apresentação ao vivo no dia do evento, abrangendo um repertório que seja adequado e atrativo para o público do evento.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Apresentação artística com a BANDA NAVE SOM, com duração aproximada de 3h (três horas), a partir das 15h do dia 4 de julho de 2024, no no Centro Comunitário, ficando a contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários. Logo após o término do evento a contratada ficará responsável pela retirada de toda a estrutura.

A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação 006/2024

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, localizada no endereço Rua do Comércio, 1015 Centro, Alto Bela Vista.

8.1.1 A nota fiscal será emitida pela contratada em até 5 dias úteis após a realização do evento **e/ou** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite final emitido pelo fiscal ou pelo gestor do contrato, fato que tem prazo de três dias úteis para acontecer a contar do recebimento da nota fiscal.

8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação 006/2024

no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.6 Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Código Reduzido:	339
Órgão:	9 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONOMICO
Unidade:	1 - Secretaria de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico
Ação:	90 - Atividades Gerais da Gerência de Cultura, Turismo e Desenv. Econ.
Vínculo:	250070000000 - Superávit - RECURSOS ORDINÁRIOS
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação 006/2024

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio de servidor do Município designado pelo Decreto nº 3.652 de 17 de julho de 2023, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.2 O prazo de vigência da contratação finda em 31 de outubro de 2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município <https://altobelavista.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>





MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Administrativo 020/2024 – Inexigibilidade de Licitação 006/2024

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

11.2 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Concórdia SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Bela Vista, SC, 18 de junho de 2024

DIEGO LUIS HORN

Secretário de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

